L E I Nº 917/82

"PENSÃO VITALÍCIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de junho do corrente ano, a Dª EDITE MARIA DE JESUS, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura no exercício do cargo de Coveiro, JOSÉ CAMERINO DE JESUS, a pensão vitalícia, de Cr$1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por conta dos recursos disponíveis do orçamento geral, exercício financeiro de 1982.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 17 de junho de 1982.

ARNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DR. ORLANDO PONTES
Chefe do Gabinete.